



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J. 05.132.436/0001-58

DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2021 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

REPUBLICADO em 06 de junho de 2022, com alterações.

A Prefeita Municipal de PONTA DE PEDRAS, **CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo art. 45, inciso, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO, a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de coordenação deverá tomar conhecimento do documento de referência que definirá o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º As atribuições do Comitê de coordenação são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada um mês.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J. 05.132.436/0001-58

O Comitê de coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por, no mínimo 6 (seis) membros, como segue:

I – Assessoria Jurídica: Antonio Lobato Coutinho e Nádia Silva dos Santos

II-Coordenação Geral: Rui Elmano da Cruz Santos

III- Coordenadores: Gevla Silva Pinheiro (Secretária de Administração e Planejamento)

Humberto Gouvêa Ferreira (Secretário de Urbanismo)

Manoel Justino de Jesus Junior (Secretário de Meio Ambiente)

Manoel de Jesus Gonçalves Sacramento (Secretário de obras)

Leonardo Macedo Lobato (Secretário de Saúde)

Hernandez vieira Tavares (Endemias Ministério da Saúde)

IV – Arquiteto ou Engenheiro Civil: Cicero Luís Santos Brito; Jonathan José Pinheiro Ribeiro

V– Topógrafo ou Geógrafo: Ivan Ferreira Cardoso

VI – Técnico ou Agente de Trânsito: Tarcira da Costa Tourão de Alencar, Alessandro Wendel Ribeiro Alfaia

VII– Assistente Social, Pedagogo ou Sociólogo: Ana Leide Vasques Ribeiro da Silva, e Patrícia Alves Tavares

VIII- Técnico em saúde: Franc Freitas Fernandes e Edvan Tavares Nonato, José Guilherme Pereira Ferreira

IX- Técnica em Educação: Karoline da Silva Ramos, Mabel Barbosa Ribeiro

X – Assessor de Comunicação: Camila Castro Ferreira, Guilherme Moraes Teixeira

XI– Apoio Administrativo: Lucileide de Oliveira Ferreira (Sec. de Obras), Elna Maria Pereira Tavares (Demutran), Luís Henrique Medes Nonato (Sec. Administração e Planejamento).

XII - Representante da COSANPA: Moysés da Silva Tavares

XIII - Sociedade Civil:

Associação dos Produtores e Produtoras Agroextrativistas da Comunidade de Vila Nova – Rep. Marinaldo Barbosa dos Santos.

Associação dos Produtores Rurais do Jagarajó – Presidente: Orlando Barros

XIV- Poder legislativo: Nelma de Oliveira Vieira, José de Jesus Pinheiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J. 05.132.436/0001-58

Parágrafo único: Nos Municípios onde houver órgãos colegiados constituído com atribuições de controle social e/ou fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Comitê de Coordenação poderá contar com os seus membros, observadas as representações acima previstas.

Art. 4º O Comitê de Coordenação deverá seguir todas as fases previstas no Termo de referência (TR), inclusive cumprir o cronograma de execução do Plano.

§ 1º. O Secretário de Saneamento, ou o Secretário da Secretaria responsável pelo saneamento no Município, exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º. As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º. O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º. O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento – PMSB, com atribuições definidas de: Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto elaborado, submetendo-os à avaliação do comitê de coordenação e entrega ao órgão governamental competente.

§ 1º. No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesse convergentes com saneamento básico, tais como: Agenda 21 local, Câmaras Técnicas de comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ 2º Nos municípios onde houver órgão técnico específico próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 6º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I – FASE I – Planejamento do Processo

Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
GABINETE DA PREFEITA
C.N.P.J. 05.132.436/0001-58

Etapa 2 – Plano de Mobilização Social

II – FASE II – Elaboração do PMSB

Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III – FASE III – Aprovação do PMSB

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

Art. 7º O Termo de Referência elaborado pela **SEDOP** deve definir a metodologia e os instrumentos que garantem à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, sob a forma de Lei Municipal

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de PONTA DE PEDRAS, 01 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. CONSUELO MARIA DA SILVA
CASTRO:27087239 287 Assinado de forma digital por CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO:27087239287

CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeita Municipal de Ponta de Pedras